



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR LUCAS STEIN CASAGRANDE

PROJETO INDICATIVO DE LEI _____, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos cargos de provimento efetivo do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.372/2024 Município de Viana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica reajustado em 10% (dez por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, o vencimento-base dos cargos de provimento efetivo do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.372/2024.

Parágrafo único. Este reajuste é aplicável apenas aos cargos dos servidores ativos mencionados nos Grupos I e II da Lei citada no caput.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 19 de Fevereiro de 2025.

LUCAS CASAGRANDE

Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “*João Paulo II*”
GABINETE DO VEREADOR LUCAS STEIN CASAGRANDE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover o reajuste de 10% (dez por cento) no vencimento-base dos cargos de provimento efetivo do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.372/2024, retroativo a 1º de janeiro de 2025. Essa iniciativa se faz necessária em virtude do recente aumento do salário mínimo, que impacta diretamente a realidade econômica dos servidores públicos.

O aumento do salário mínimo reflete a necessidade de garantir um padrão de vida digno para os trabalhadores, considerando a inflação e o aumento dos custos de vida. Assim, é fundamental que os vencimentos dos servidores públicos sigam essa tendência, a fim de assegurar a valorização do trabalho realizado e a manutenção do poder aquisitivo dos servidores.

Além disso, o reajuste proposto visa reconhecer o empenho e a dedicação dos servidores que atuam nos Grupos I e II, cujas funções são essenciais para o bom funcionamento da administração pública municipal. A valorização do servidor público é um passo importante para a motivação e a retenção de talentos, fundamentais para a eficiência dos serviços à população.

Considerando os argumentos apresentados, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação deste Projeto Indicativo de Lei, contando também com o apoio do nosso Prefeito, para que juntos possamos garantir a valorização destes profissionais.

Viana, 19 de Fevereiro de 2025.

LUCAS CASAGRANDE

Vereador – PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003400390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Stein Casagrande** em 19/02/2025 08:54

Checksum: **FD7532288028556FF13EE98AEDF7464D38C45DB39FF3267643F7727E0DF00177**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003400390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.